



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Av. JOSÉ ANTUNES FABRÍCIO, 1988 – Fone (42) 3638-8000
CEP 85.140-000 – Candói - PR - e-mail: cultura@candoi.pr.gov.br

EDITAL N° 01/2020 de 05 de fevereiro de 2020

EDITAL DE VAGAS PARA AULAS NA BANDA MUNICIPAL TALENTOS DA TERRA, PERÍODO DE 2020, NO CENTRO CULTURAL DORIDIN ANTUNES, MUNICÍPIO DE CANDÓI – PR

A Secretaria de Cultura e Turismo do município de Candói, Estado do Paraná, em conformidade o §1º do art. 5º da Lei municipal nº 1.491, de 12 de dezembro de 2018, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece as diretrizes do processo inscrição, bem como, de matrículas para **AULAS DA BANDA MUNICIPAL TALENTOS DA TERRA**, ano de 2020, no Centro Cultural Doridin Antunes, na Av. José Antunes Fabrício, nº 1988, município de Candói/PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital visa estabelecer diretrizes quanto ao atendimento de aulas da Banda Municipal Talentos da Terra, no ano de 2020, para alunos a partir de 08 (oito) anos de idade completos até 14 de fevereiro de 2020;

1.2 Os requerentes, os pais ou responsáveis legais dos menores, respondem civil e criminalmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados;

1.3 Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem os menores, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

1.4 A inscrição não caracteriza garantia de vaga imediata, contudo, somente por meio dela os interessados serão chamados para o preenchimento das vagas disponíveis;

1.5 O número de vagas disponíveis será de acordo com a capacidade de atendimento da Banda Municipal Talentos da Terra conforme tabela de vagas do item 2.3 do presente edital;

1.7 As listas de espera valem-se até o findar do respectivo ano, sendo organizadas novas listas a cada ano, conforme demanda manifesta;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

1.8 Para poder concorrer à vaga os interessados devem residir no município de Candói;

1.9 As vagas são abertas a comunidade em geral.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será realizada exclusivamente na Secretaria de Cultura e Turismo, no Centro Cultural Doridin Antunes, sito a Av. José Antunes Fabrício, nº 1988, município de Candói/PR, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min de segunda-feira à sexta-feira no período de **06 à 14 de fevereiro de 2019**;

2.2 Para solicitação da inscrição os interessados, pais ou responsáveis legais deverão impreterivelmente apresentar;

I. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo I);

II. Certidão de Nascimento e/ou R.G. e CPF do requerente (Original e cópia ou cópia autenticada);

II. Documento pessoal dos pais ou responsável legal, se menor de idade (Original e cópia ou cópia autenticada);

IV. Declarações ou comprovantes exigidos no item 3.1 do presente edital;

2.2.1 Em relação aos alunos que já se encontravam matriculados na Banda no ano de 2019 serão necessários a apresentação apenas dos item **2.2 I e IV**;

2.3 Serão disponibilizadas **52 (cinquenta e duas) vagas**, conforme discriminado na tabela abaixo:

INSTRUMENTO	NÚMERO DE VAGAS	TURNO
Flauta	01	MANHÃ
Flauta	02	TARDE
Clarinete	03	MANHÃ
Clarinete	05	TARDE
Sax Soprano	01	MANHÃ
Sax Soprano	01	TARDE
Sax Alto	03	MANHÃ
Sax Alto	04	TARDE
Sax Horn	01	MANHÃ
Sax Horn	01	TARDE

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

Sax Tenor	02	MANHÃ
Sax Tenor	03	TARDE
Trompete	04	MANHÃ
Trompete	04	TARDE
Trompa	01	MANHÃ
Trompa	01	TARDE
Trombone	02	MANHÃ
Trombone	02	TARDE
Bombardino	02	MANHÃ
Bombardino	02	TARDE
Bateria e Percussão	01	MANHÃ
Bateria e Percussão	02	TARDE
Tuba	02	MANHÃ
Tuba	02	TARDE

2.4 A lista de classificação será publicada em até 02 (dois) dias úteis após o término de inscrição;

2.5 Após a publicação da lista de classificação, qualquer interessado poderá interpor recurso no prazo legal de 03 (três) dias úteis, endereçado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o qual analisará o presente recurso juntamente com Chefe de Setor de Cultura e o Instrutor de Bandas, em igual prazo legal;

2.6 Terminado o prazo de análise de recursos, será publicada a lista final de classificação, sendo que aqueles que tiverem dentro do número de vagas disponibilizadas o item 2.3 do presente edital terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar a matrícula, e, quem tiver fora do número de vagas ficará na lista de espera;

2.7 A lista de espera valerá até o final do ano 2020, sendo respeitada a ordem de classificação para o chamamento das vagas que forem surgindo por desistência ou abandono, ao qual valerá o mesmo prazo do item 2.6 do presente edital para fazer a inscrição;

2.8 O candidato só poderá concorrer a uma vaga dos instrumentos listados na tabela do item 2.3 do presente edital;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

2.9 As aulas acontecerão nas segundas-feiras e quartas-feiras semanalmente, e, aos sábados quinzenalmente, ou, conforme jornada de trabalho do Instrutor de Bandas;

2.10 O aluno veterano, devidamente matriculado, que estiver trabalhando, no entanto, consiga participar em algum dos dias, (conforme item 2.9) das aulas da banda, e que não atrapalhe o bom andamento das aulas e do bom desempenho da Banda Municipal, poderão justificar as faltas com declaração da empresa ou cópia do contrato de trabalho, entregues na Secretaria de Cultura e Turismo;

2.10.1 A avaliação de bom andamento das aulas e desempenho da Banda será realizada pelo Instrutor de Bandas, por escrito, onde deve constar a justificativa de que a participação do veterano está dificultando a execução dos trabalhos e o bom andamento da banda, sendo que o mesmo será comunicado por escrito onde será aberto procedimento administrativo para desligamento do mesmo, proporcionando o contraditório e a ampla defesa do mesmo;

2.10.2 Caso o mesmo seja desligado, a vaga será disponibilizada nos termos deste Edital;

2.11 Respeitando a ordem de classificação da lista de espera do item 2.7, caso haja vagas remanescentes deste edital ou venha abrir novas vagas por desistência, faltas, processo administrativo ou aquisição de novos instrumentos, a secretaria de Cultura e Turismo poderá aceitar novas matrículas por ordem de chegada, desde que existam vagas disponíveis e não haja fila de espera.

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA AS VAGAS

3.1 A classificação dos candidatos às vagas dar-se-á conforme os critérios de prioridade elencados abaixo:

I. Residentes no município de Candói, comprovado através de comprovante de residência atualizado (no máximo 90 dias) do requerente (água, luz ou telefone) e/ou dos pais ou responsáveis;

II. Candidatos que participaram efetivamente das aulas e das apresentações da Banda Municipal Talentos da Terra no ano de 2019, conforme § 3º do art. 8º da Lei Municipal nº 1.491 de 12 de dezembro de 2018, comprovado através de Declaração emitida pelo Instrutor de Bandas da Secretaria de Cultura e Turismo;

III. Estudante de família de baixa renda, comprovado com atestado/declaração de matrícula emitido pela instituição de ensino e declaração de baixa renda emitida pela Secretaria de Assistência Social de Candói;

IV. Estudante, comprovado com atestado/declaração de matrícula emitido pela instituição de ensino;

V. Menor idade;

VI. Sorteio público.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

4. DO FUNCIONAMENTO E REGRAS DE PERMANÊNCIA

4.1 As aulas terão funcionamento no contra turno escolar (no caso de estudantes com idade escolar obrigatória), nas segundas e quartas-feiras semanalmente, e aos sábados quinzenalmente, de acordo com a jornada de trabalho do instrutor de bandas;

4.1.1 As aulas de que trata o item 4.1, acontecerão nos seguintes horários:

Manhã das 08h30 às 09h45 para os alunos iniciantes, e, das 10h00 às 11h30 para os alunos veteranos;

Tarde das 13h15 às 14h30 para os alunos iniciantes, e, das 14h45 às 16h15 para os alunos veteranos;

4.2 Em cada data de funcionamento das atividades serão registradas as presenças de cada componente, sendo que será desligado automaticamente das atividades o (a) componente que completar 03 (três) faltas consecutivas ou 10 (dez) faltas alternadas sem a justificativa legal, este que deverá comunicar previamente ao Instrutor de Bandas sobre a necessidade de ausência em situações de enfermidade pessoal ou familiar, morte na família, ou, para a realização de atividades escolares;

4.3 Os horários de funcionamento das atividades em cada turno (manhã ou tarde) serão divididos em dois períodos, sendo para a realização de aulas de teoria e prática instrumental com componentes iniciantes, e para a realização de teoria e ensaio com os veteranos da Banda;

4.4 Os horários para a participação nas atividades deverão ser cumpridos rigorosamente, sendo permitido o atraso de apenas 05 (cinco) minutos. Após este período será registrada falta;

4.5 Para participar das atividades da Banda exigem-se disciplina e compromisso. Em casos adversos e extremos de falta de disciplina, o (a) responsável será comunicado (a) e o aluno (a) será suspenso de participar das atividades, podendo acarretar a sua exclusão em definitivo, assegurando-se o direito ao contraditório e ampla defesa;

4.6 Ao assinar o formulário de inscrição, o aluno (a) se compromete a cumprir horários e a agenda de apresentações da Banda, sendo que a ausência em uma apresentação sem a devida justificativa legal implica no desligamento automático do aluno (a);

4.7 Ao assinar o formulário de inscrição, o aluno (a) se compromete a participar de viagens para a participação em eventos e competições em outros municípios, sendo que a ausência implica no desligamento automático do aluno (a);

4.7.1 As despesas de viagens, como transporte, alimentação e estadia, em que o aluno esteja representando o município, serão custeadas pela Secretaria de Cultura e Turismo, conforme artigo 9º da Lei municipal nº 1.491, de 12 de dezembro de 2018;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

4.8 Em caso de desistência, o aluno (a) ficará impedido de reingressar nas atividades pelo período de 01 (um) ano, apenas reintegrando às atividades em caso de sobra de vagas no ano subsequente;

4.9 A responsabilidade por objetos pessoais durante as atividades é do aluno (a);

4.10 Não é permitido o uso de aparelhos eletrônicos como celulares, tablets, ou outros dispositivos de mídia, exceto para a finalidade pedagógica relacionada ao ensino da música, previamente autorizada pelo Instrutor de Bandas;

4.11 As participações de que se referem o item 4.7, serão devidamente convocadas pelo Secretário de Cultura e Turismo conforme § 1º do art. 8º da Lei Municipal nº 1.491 de 12 de dezembro de 2018;

4.12 A participação de qualquer cidadão nas atividades e eventos que previamente convocado ou convidado não gerará qualquer vínculo empregatício com o município, tampouco gera direitos indenizatórios, estando ciente o cidadão ou responsável de tal condição ao realizar a inscrição, conforme § 2º do art. 8º da Lei Municipal nº 1.491 de 12 de dezembro de 2018;

4.13 Atestado médico, atestado de óbito de familiares até segundo grau, certidão de casamento, declaração de atividade escolar emitida e assinada pela instituição de ensino, devem ser apresentados à Secretaria de Cultura e Turismo, a fim de justificar faltas, no prazo de até 03 (três) dias úteis;

4.14 O Instrutor de Bandas, poderá fazer o remanejamento do músico ou musicista, de acordo com suas aptidões ou necessidades da banda, conforme avaliação de desempenho realizada pelo mesmo;

4.15 Os alunos da Banda que estudem na rede pública de ensino poderão solicitar a utilização do transporte escolar municipal para as aulas da Banda, desde que haja disponibilidade de vaga no transporte, conforme artigo 6º da Lei municipal nº 1.491, de 12 de dezembro de 2018;

4.16 No caso de alunos com idade escolar obrigatória, só será permitida a permanência do aluno na Banda, se o mesmo comprovar, (mediante apresentação de boletim ou relatório de frequência da instituição de ensino), assiduidade escolar acima de 70% trimestralmente, podendo o mesmo perder a vaga, caso haja interessados na fila de espera;

4.17 O início das aulas está previsto para o dia 04 de março de 2020.

5. DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO

5.1 Cada aluno (a) será avaliado individualmente pelo Instrutor de Bandas, de forma constante por meio de avaliações teóricas e práticas com a finalidade de estimular o desempenho;

5.1.1 A cada trimestre, caso haja solicitação, será emitido uma avaliação individual de desempenho pelo Instrutor de bandas, com identificação do nível que o mesmo está, no caso dos iniciantes (nível I, II ou III) sendo o nível três, o último nível a ser alcançado nessa categoria;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

5.2 As informações relacionadas às avaliações e ao desempenho do aluno (a) poderão ser solicitadas pelo responsável (a) a qualquer momento a partir do primeiro trimestre, na Secretaria de Cultura e Turismo;

5.3 Para participar das apresentações da Banda, o aluno (a) deverá estar apto a executar o repertório, o que será atestado pelo Instrutor de Bandas;

6. DOS INSTRUMENTOS E UNIFORMES

6.1 A Secretaria de Cultura e Turismo disponibilizará os instrumentos, materiais e uniformes necessários para o bom andamento das aulas e apresentações;

6.2 Ao assinar o formulário de inscrição, o aluno (a) se compromete a zelar e conservar seu instrumento musical e seu uniforme, sendo que em casos de perda, furto, dano ou maus cuidados, o (a) responsável deverá ressarcir o prejuízo efetuando a substituição ou o concerto do uniforme ou instrumento.

7. DA PUBLICIDADE

7.1 A Lista de classificação, bem como a lista de chamamento, serão divulgadas na página do Município de Candói em www.candoi.gov.pr.gov.br através do ícone "Editais", bem como, publicado no mural da Secretaria de Cultura e Turismo e no mural da Prefeitura.

8. DA MATRÍCULA

8.1 A matrícula será realizada junto a Secretaria de Cultura e Turismo, no Centro Cultural Doridin Antunes, na Av. José Antunes Fabrício, nº 1988, município de Candói/PR, dentro do prazo de 05 dias úteis, após a publicação do Edital de Chamamento, conforme item 2.6 deste Edital;

8.2 A efetivação da matrícula somente será realizada mediante apresentação de todos os documentos apresentados no item 9, deste edital.

9. DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

9.1 Carteira de Identidade do requerente e/ou dos pais e/ou responsáveis legais (original e cópia);

9.2 CPF do requerente e/ou dos pais e/ou responsáveis legais (original e cópia);

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

- 9.3** Declaração de vacina emitida por órgão competente, com data de emissão de no máximo 90 dias anterior ao ato da matrícula;
- 9.4** Comprovante de residência atualizado (no máximo 90 dias) do requerente (água, luz ou telefone) e/ou dos pais ou responsáveis;
- 9.5** Comprovante de Guarda Judicial Legal (original e cópia), se necessário;
- 9.6** Formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado pelo requerente e/ou dos pais e/ou responsáveis legais (anexo II);
- 9.7** No caso de crianças com necessidades educacionais especiais: laudo médico com anexo dos exames, sendo encaminhado por profissional qualificado com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (original e cópia);
- 9.8** Em relação aos alunos que já se encontravam matriculados na Banda no ano de 2019 serão necessários a apresentação apenas dos itens **9.3**, **9.4** (caso houver mudança de endereço), **9.6**.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** As condições deste Edital são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizados seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Secretaria de Cultura e Turismo como os interessados, após o deferimento da inscrição;
- 14.2** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos junto à Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Candói - Pr.

Candói, 05 de fevereiro de 2020.

Adilson Kruk da Costa
Secretário de Cultura e Turismo

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

(ANEXO I)
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do aluno:

Nome completo: _____

Data de nascimento: ___/___/___ Número do RG: _____

Número do CPF: _____

Endereço: _____, nº _____, bairro _____

Dados do (da) responsável:

Nome do (da) responsável: _____

Número do RG: _____ Número do CPF: _____

Telefone do responsável: () _____ () _____

Em caso de emergência, entrar em contato pelo telefone () _____

Ao preencher a ficha de inscrição, o interessado declara atender aos seguintes critérios:

- () - ter plena ciência das diretrizes expostas no Edital;
- () - ser residente no município de Candói;
- () - ter idade superior a 08 (oito) anos até o dia 14 de fevereiro de 2020;
- () - na condição de músico (musicista) veterano (a), declaro ter participado efetivamente das atividades da Banda Municipal Talentos da Terra no ano de 2019;
- () - declaro ser estudante de baixa renda, mediante a comprovação por meio de declaração emitida pela Secretaria de Assistência Social;
- () - declaro ser estudante, devidamente matriculado (a) em instituição de ensino pública ou privada, nos níveis fundamental, médio ou superior, mediante a comprovação por meio de atestado ou comprovante de matrícula;

Horários e dias de funcionamento:

Segundas e quartas-feiras, e aos sábados quinzenalmente.

Manhã das 08h30 às 09h45 para os alunos iniciantes, e, das 10h00 às 11h30 para os alunos veteranos;

Tarde das 13h15 às 14h30 para os alunos iniciantes, e, das 14h45 às 16h15 para os alunos veteranos;

Instrumento pretendido _____

Candói, _____ de 2020.

Assinatura do responsável

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

(ANEXO II)
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE CANDÓI
FICHA DE MATRÍCULA

1. Dados do aluno:

Nome:			
Instrumento:		Idade:	Gênero: () Masculino () Feminino
() MANHA	() TARDE	Celular:	RG: _____ CPF: _____
Endereço:		Nº:	Bairro:
Data de nascimento: ___/___/___		DATA MATRICULA ___/___/___	
Nome da instituição de ensino regular:			
Série/Ano/Período:			
Período do ensino regular: () Matutino () Vespertino () Noturno () Não Estuda			

2. Dados dos responsáveis:

Nome do pai:	
Celular:	ENDEREÇO
Nome da mãe:	
Celular:	ENDEREÇO
RESPONSÁVEL:	
Celular:	ENDEREÇO

Em caso de emergência, entrar em contato com? _____ através do telefone _____.

Autorizo a Prefeitura Municipal de Candói, de livre e espontânea vontade, divulgar a minha imagem e voz ou do meu filho (a), para materiais de divulgação e publicidade, sem gerar qualquer custo ou direito de indenização.

Declaro para devidos fins que sou responsável pelo transporte do aluno acima citado nas aulas culturais desenvolvidas pela secretaria de Cultura e Turismo de Candói. Responsabilizo-me em deixar o aluno(a) no local das aulas e buscar ao término das aulas nos dias e horários em que o mesmo estiver matriculado.

Declaro estar ciente de que em caso de mau uso ou de prejuízo ocasionado aos instrumentos e uniformes cedidos pelo Município de Candói, os mesmos deverão ser ressarcidos.

Declaro que li e concordo com todo os itens do edital nº 01/2020 da Secretaria de Cultura e Turismo de Candói.

Nome do responsável: _____

RG: _____ CPF: _____ FONE: _____

CANDÓI, ___/___/2020.

Assinatura do Requerente / Responsável

www.candoi.pr.gov.br